

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e o Sr. Lizandro Borges Neto, portadora do RG nº 045155052012-4 (SSP/MA) e CPF nº 521.097.633-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110104/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01D/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110104/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua 07 de Setembro, nº 437, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho 2021. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110124/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110124/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF nº 012.674.713-01, e a Sra. Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, portadora do RG nº 1.655.383 (SSP/MA) e do CPF nº 462.606.333-00, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110124/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02B/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110124/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar

assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110117/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110117/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. (a) Antônio Marcos Lima de Freitas, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF sob nº 012.674.713-01, e o Sr. Antônio Marcos Lima de Freitas, portador do RG nº 1056867989 (SSP/MA) e do CPF nº 896.234.443-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110117/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01Q/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110117/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medici, nº 1491, São Francisco, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110107/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110107/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Eliane dos Santos Ferreira, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João dos Patos/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e a Sra. Eliane dos Santos Ferreira portadora do RG nº 541.609.96-3 (SSP/MA) e CPF nº 772.754.893-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110107/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01G/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110107/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Tamandaré nº 250, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas,

destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110113/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110113/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Raimundo Nonato Sobrinho, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, portador do CPF sob nº 039.041.503-08, e o Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, portador do RG nº 119906-9 (SSP/PI) e do CPF nº 446.900.023-04, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110113/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110113/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Travessa Hermes da Fonseca, nº 09, Bairro São Raimundo, Cep: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110115/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110115/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Joana Darc de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e Direitos, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, portador do CPF sob nº 039.041.503-08, e o Sr. (a) Joana Darc de Sousa, portador do RG nº 228.742

(SSP/MA) e do CPF nº 105.718.683-04 (SSP/MA), têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110115/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01J/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110115/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 67, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Conselho Tutelar e Direitos, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110106/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110106/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, portador do CPF sob nº 039.041.503-08, e o Sr. (a) Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portador do RG nº 175.161 e do CPF nº 158.172.293-15, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110106/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01F/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110106/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110116/2021. 1º